



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA
SEMAD
Departamento de Recursos Humanos
GESTÃO 2021/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2023

“DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE SERVIDOR(A) AUSENTE POR MOTIVO INJUSTIFICADO PARA RETORNAR AO TRABALHO, NO PRAZO DE ATÉ 24 HORAS A PARTIR DA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL”.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA-MT**, através da secretaria de Administração, FAZ SABER a todos quantos virem o presente Edital, ou dele tiverem conhecimento, **CONVOCAR** no prazo de 24 horas a servidora: Sra. **ANGELA TORRES DOS SANTOS**, servidora público municipal matrícula nº2729, inscrita no CPF: 025.293.542-00 lotada na Secretaria Municipal de Meio Ambiente para que se apresente junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PARA RETORNO AO TRABALHO.

No que tange a LC Nº 03 no Art.24, Art.214 §.2º dispõe sobre vedações impostas ao servidor que, “Deixar de comparecer ao trabalho, sem causa justificada por mais de 30(trinta) dias consecutivos”.

Ademais, o mesmo regime jurídico prevê nos termos do Art.24 a pena de demissão imposta ao servidor, em caso de Abandono De Cargo.

Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Rondolândia-MT, 04 de julho de 2023.

WILLIANEIS TEIXEIRA DE PAULO
Secretário de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2023**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2023

"DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE SERVIDOR(A) AUSENTE POR MOTIVO INJUSTIFICADO PARA RETORNAR AO TRABALHO, NO PRAZO DE ATÉ 24 HORAS A PARTIR DA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL".

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA-MT**, através da secretaria de Administração, FAZ SABER a todos quantos virem o presente Edital, ou dele tiverem conhecimento, **CONVOCAR** no prazo de 24 horas a servidora: Sra. **ANGELA TORRES DOS SANTOS**, servidora público municipal matrícula nº2729, inscrita no CPF: 025.293.542-00 lotada na Secre-

taria Municipal de Meio Ambiente para que se apresente junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PARA RETORNO AO TRABALHO.

No que tange a LC Nº 03 no Art.24, Art.214 §.2º dispõe sobre vedações impostas ao servidor que, "Deixar de comparecer ao trabalho, sem causa justificada por mais de 30(trinta) dias consecutivos".

Ademais, o mesmo regime jurídico prevê nos termos do Art.24 a pena de demissão imposta ao servidor, em caso de Abandono De Cargo.

Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Rondolândia-MT, 04 de julho de 2023.

WILLIANEIS TEIXEIRA DE PAULO

Secretário de Administração

Esse documento foi assinado por



| | |
|-------------------------------|--|
| Signatário | CN=ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121, OU=Certificado PJ A1, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR |
| Data/Hora | Tue Jul 04 17:02:13 UTC 2023 |
| Emissor do Certificado | CN=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR |
| Número Serial. | 1170115676103352402 |
| Método | urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature) |